

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

1935

Processo n. 0183349-47.2013.8.19.0001

**EDUARDO OLIVEIRA MACHADO DE SOUZA ABRAHÃO,** ADMINISTRADOR JUDICIAL do Pronto Socorro Clínico Prontocor Ltda. - em recuperação judicial -, vem, na forma do disposto no artigo 22, II, c da Lei 11.101/05, apresentar o relatório das atividades da Recuperanda do mês de fevereiro de 2014.

Inicialmente, requer a juntada do demonstrativo financeiro das atividades da recuperanda do mês de fevereiro de 2014 (doc. Anexo).

No tocante aos serviços prestados pela Recuperanda, informa que no período compreendido entre 01.02.2014 a 28.02.2014, a Recuperanda realizou os seguintes serviços médico-hospitalares:

	Unidade Tijuca	Unidade Lagoa
Cirurgias	33	Desativada temporariamente
Internações	54	Desativada temporariamente
Atendimentos Emergência	284	Desativada temporariamente

As obras de expansão da Unidade *Tijuca* continuaram em andamento, além da reforma do refeitório da referida unidade.

FRCP EMP01 201401744302 28/03/14 17:31:49123150 01/30906

*Ass*

1936

Verificamos que, no primeiro mês após o encerramento - ainda que provisório - da Unidade Lagoa, a Unidade Tijuca manteve a média diária de atendimentos emergenciais e superou o número de cirurgias realizadas no mês pretérito.

O resultado financeiro da recuperanda permanece deficitário, tendo a mesma apresentado sobrevida face aos aportes/empréstimos mensais realizados pelo terceiro MH Med.

No entanto, com o término das obras de expansão da Unidade Tijuca, que possibilitará o aumento significativo no número de leitos hospitalares, a expectativa é de gradual melhora nos resultados financeiros.

Por outro lado, frise-se que a recuperanda apresentou-se adimplente com todos os credores extraconcursais.

É o que cumpria relatar.

P. Deferimento,

Rio de Janeiro, 26 de março de 2014.



Eduardo O. Machado de Souza Abrahão  
Administrador Judicial - OAB - RJ 167.462